

IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO, ARTE E LITERATURA I

ELISAIDE TREVISAM

ROGERIO BORBA

VALTER MOURA DO CARMO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito, arte e literatura [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Elisaide Trevisam; Rogerio Borba; Valter Moura do Carmo – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-438-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, desenvolvimento, sustentabilidade e smart cities.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito 3. Literatura. IV Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO, ARTE E LITERATURA I

Apresentação

A quarta edição virtual do encontro do CONPEDI, realizado em novembro de 2021, contou com as apresentações de relevantes trabalhos em formato de posters na seara dos “Hermenêutica jurídica, filosofia, sociologia e história do direito, pesquisa, educação jurídica e direito, arte e literatura”, realizado no dia 12.

Mantendo o compromisso com a pesquisa acadêmica jurídica e seu papel social, o CONPEDI, mesmo diante de situação tão peculiar como a pandemia global, realizou o evento em formato inteiramente virtual, com materiais digitais e participantes de todo Brasil.

As pesquisas apresentadas demonstraram maturidade acadêmica por parte dos discentes de todas as regiões do país, no campo da filosofia jurídica, da sociologia e, principalmente, no envolvimento do direito com a arte e literatura. Diante disso, fica clara a mudança que está havendo no estudo do Direito.

O trabalho “A atuação do inconsciente do homem nos processos jurídicos morais segundo a ótica ontopsicológica” trouxe a distinção entre o direito e a moral aliados à interferência do inconsciente humano na formulação e execução de processos, evidenciando a capacidade de criar e modificar a história do povo e as consequências na área jurídica, motivação julgamentos de processos das demandas sobre LGBTQIA+, com fundamento na subjetividade de cada sujeito.

A temática dos direitos naturais foi observada no trabalho “A positivação do termo ‘direitos naturais’”, que apresentou críticas ao positivismo nos conflitos de princípios que podem ocorrer nos tribunais, pela possibilidade de quebra de neutralidade, apontando que o teórico precisa compreender adequadamente os princípios e regras para que não haja conflitos à luz da proporcionalidade e razoabilidade.

Partindo da tragédia grega, o trabalho “Erínias e Eumênides: faces do Ministério Público”, apresentou a traição e a vingança na força tarefa da lava jato, salientando que o Ministério Público tem a função e dever último de cumprir a lei e defender o Estado de Direito e de Justiça, demonstrando que a representação da Justiça é divergente da representação da vingança.

No tocante aos crimes raciais, o trabalho “O direito do diabo e a naturalidade dos crimes

raciais: uma abordagem crítica e interpretativa dos homicídios de mulheres negras no Brasil” explicou sobre o crescimento da mortalidade por homicídio no Brasil pela ausência de políticas públicas eficazes e o descrédito dos direitos humanos entre os grupos vulneráveis, com foco no homicídio das mulheres negras a partir da naturalidade dos crimes raciais, apontando que a falta de atenção do poder público agrava o problema gerando injustiças e criando um ambiente conhecido como direito tutelado pelo “diabo”, marcado pela maldade, violência e insegurança.

Retomando a temática do positivismo jurídico e a moral, o trabalho “O Positivismo Jurídico pelo caminho inclusivo com a moral” abordou a discussão de que o direito contemporâneo se firmou como uma noção normativa em que a aplicação deve estar vinculada exclusivamente a uma norma posta, sem relação com pressupostos morais e interpretativos do juízo, debatendo, a partir dos pensamentos de Hart, como o direito se portaria em relação a casos externos a normas, em que se demandaria a aplicação de princípios e regras diante da interpretação de casos em que os princípios se colidem.

O trabalho “Reflexões éticas sobre a tutela dos direitos da personalidade nos casos de produção independente de filhos”, a reflexão foi em torno da evolução da ciência e como as mulheres têm optado pela reprodução assistida. O enfoque foi sobre essa produção independente que assegura a liberdade de planejamento familiar dando a possibilidade à mulher de uma escolha ética com a necessidade da ética da religação de Edgar Morin para configurar o respeito pela dignidade da mãe e da criança.

Outra problemática enfrentada foi a respeito da necessidade da pesquisa em saúde, na área do direito, com o trabalho “Concepções de saúde na pesquisa jurídica: um estudo de revisão sistemática”, foram investigados vários periódicos e chegou-se ao resultado de que o tema saúde é pouco recorrente nas revistas jurídicas analisadas, ficando a necessidade de maior aprofundamento na pesquisa nos campo da saúde como direito humano e fundamental.

Com o trabalho “ Núcleo de mentoria científico-acadêmica” foi apresentado um projeto que propõe desenvolver habilidades de docência nos alunos e ex-alunos que desejam auxiliar e contribuir social e academicamente na área de pesquisa científica, permitindo aos estudantes defrontar com a realidade e permitir vivenciar a liderança contribuindo para o fortalecimento do aprendizado a partir das mentorias impactando na redução da evasão acadêmica e na melhoria do trabalhos de conclusão de curso e demais trabalhos de pesquisa.

Mais uma vez a arte se relaciona com o direito no trabalho “Abandono afetivo de idosos: uma análise a partir da música ‘couro de boi’ que relaciona a música com a problemática do abandono afetivo de idosos no Brasil com fundamento na Constituição, que prevê o dever de cuidado ao idoso pela família, a sociedade e o estado, defendendo sua dignidade e garantindo

o direito à vida com dignidade.

No âmbito da literatura, o trabalho “Entre a literatura de Andrea Jęftanovic e a realidade: uma reflexão sobre as políticas públicas pela busca de pessoas desaparecidas”, com base na obra ‘Não aceite caramelos de estranhos’ a pesquisa buscou analisar as ações para o enfrentamento do desaparecimento de pessoas sob o problema de enfrentamento por meio de políticas públicas eficazes no combate desses fatos. O resultado foi o de que as redes sociais e plataformas atuam como instrumento de maior visibilidade do que o Cadastro nacional de pessoas desaparecidas criado em 2019 pela Lei n. 13.812.

Continuando na relação entre literatura e direito, o trabalho “Feminismo, direito e literatura: entre o público e privado em Antígona” explica que, ainda que a luta feminina tenha garantido a igualdade formal, ainda inexistente a igualdade material. Visando explorar a divisão da esfera pública e privada, questiona-se as relações de gênero e compreensão dos reflexos políticos desta relação de poder no Brasil, com base na obra Antígona.

Retornando ao campo da música e direito, o trabalho “Segurança do trabalhador a partir da análise da música ‘construção’ de Chico Buarque” sob o enfoque da análise da segurança do trabalho no ordenamento jurídico brasileiro observando o papel das normas regulamentadoras e a fiscalização para a prevenção dos acidentes.

Partindo para a área da educação jurídica, o trabalho “Panorama atual da educação jurídico-ambiental no Brasil” aponta a necessidade de uma disciplina de educação ambiental após a verificação da ineficiência da educação ambiental, uma vez que essa se encontra diluída entre outras disciplinas, de forma transversal.

Na seara da política, o trabalho “A representatividade pelo modelo do ‘Distritão’ no sistema eleitoral brasileiro e o retorno das coligações em eleições proporcionais” busca analisar de que forma o modelo do ‘Distritão’ interfere no sistema eleitoral brasileiro, tratando-se de um sistema onde as minorias pouco são ouvidas, podendo atrapalhar o modelo democrático de estado de direito.

Por fim, o trabalho “O ativismo judicial como consequência da judicialização da política no Brasil e a lawfare” procurou conceituar e explicitar as consequências da judicialização da política no Brasil e diferenciar do ativismo judicial em relação com a lawfare, questionando-se se seria necessário acatar a intervenção ilimitada do judiciário nas esferas dos poderes públicos.

Considerando todas essas pesquisas relevantes para o Direito, observou-se que os temas analisados são capazes de promover mudanças sociais e garantir o estado democrático de

direito, justo e igualitário. Fica em nós o sentimento de alegria por verificar o empenho na pesquisa do Direito e os agradecimentos ao CONPEDI pela oportunidade oferecida aos acadêmicos.

Rogério Borba da Silva

Elisaide Trevisan

Valter Moura do Carmo

ENTRE A LITERATURA DE ANDREA JEFTANOVIC E A REALIDADE: UMA REFLEXÃO SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS PELA BUSCA DE PESSOAS DESAPARECIDAS

**Raphael Rego Borges Ribeiro¹
Lara Beatriz Figueirêdo Máximo
Andréia Cristina Pereira da Silva**

Resumo

INTRODUÇÃO

"Você jovem entende isso? (...) eu tentando me despedir da minha filha e incapaz de abraçá-la (...) como ninguém sabe de pista nenhuma?" (JEFTANOVIC, Andrea; 2020; pág. 101). O conto "Não aceite caramelos de estranhos", de Andrea Jeftanovic, socióloga e professora, recebeu o prêmio de Melhor Obra Literária em 2011, pelo Círculo de Críticos de Arte do Chile, ao retratar uma série de sentimentos angustiantes presentes nas famílias, em especial nas mães, decorrente da ineficácia na busca e localização pelas pessoas desaparecidas.

A segurança pública está positivada na Constituição Federal de 1988, no caput do artigo 144, que a constitui como um dever do Estado, sendo este, então, o responsável por formular políticas públicas que promovam a concretização desse direito. Todavia, nossa sociedade ainda não desenvolveu aparatos suficientes para lidar com o tema, visto que a primeira política permanente federal direcionada à solução e a prevenção dos casos de desaparecimento de pessoas foi a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas (PNBPD), criada pela Lei nº 13.812, apenas em março de 2019.

O Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas é o principal instrumento na busca pelos desaparecidos no país. Entretanto, há uma grande dificuldade em delimitar o cômputo estatístico com relação ao número de pessoas, pois, foi constatado que existem dados que chegam ao serviço de proteção social, mas não chegam ao sistema formal de notificação através do Boletim de Ocorrência, ou seja, as informações ficam inconsistentes e o número real de desaparecidos incerto (Neumann, 2010). Logo, a proposição de políticas públicas efetivas se torna, indubitavelmente, mais difícil.

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Para além das distopias e utopias, a literatura é uma ferramenta crucial no processo de transformação e construção social, e, por conseguinte, influenciador no Direito. Cerca de 80 mil pessoas desaparecem a cada ano no Brasil, de acordo com o Ministério da Justiça e Segurança Pública. A materialização da carência de ações governamentais a respeito do tema é a projeção sobre o quantitativo de desaparecidos estar baseada em dados de baixa qualidade e, ainda assim, os números estimados serem altos. Então, em paralelo com a realidade, o conto abordado apresenta-se como um retrato de uma importante pauta coletiva do país.

PROBLEMA DE PESQUISA

As ações atualmente praticadas para o enfrentamento do desaparecimento de pessoas são eficientes? Há políticas públicas adequadas? Ou a simples existência de arcabouço legislativo seria capaz de fundamentar uma ação efetiva que garanta sucesso para investigações sobre desaparecidos?

OBJETIVO

O presente trabalho pretende demonstrar que o fenômeno do desaparecimento de pessoas não é apenas um problema social e psicológico, como normalmente é, mas um tema que também interessa à área jurídica. Essa pesquisa procura responder se existem políticas públicas eficazes no combate a estes fatos pelo Estado Brasileiro.

MÉTODO

A pesquisa se desenvolverá através de um caráter exploratório e explicativo com embasamento em sites oficiais governamentais de pessoas desaparecidas, legislações, análises doutrinárias e em pesquisas científicas publicadas.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Obteve vigor em 2019 a Lei 13.812, que instituiu a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, criou o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e alterou a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Entretanto, substancialmente, em matéria de diligências e investigações para localizar pessoas desaparecidas, o legislador acaba por trazer mais burocracias para essas buscas - como condicionar a necessidade prévia de obter autorização judicial na captação de dados, retardando medidas imediatas para a eficácia do problema -, fazendo-nos questionar se esta lei dá mais passos para retroceder ou avançar.

A complexidade do fenômeno do desaparecimento civil requer maior preparo do Estado, pois não existem políticas públicas que tratem os fatos de forma adequada. Oliveira (2007), problematiza as medidas adotadas pelas instâncias superiores diante do desaparecimento. O autor mostra relatos de famílias nas quais foram orientadas a aguardar 48 horas para realizar o boletim de ocorrência, contrariando a Lei nº 11.259, de 30 de dezembro de 2005, e que, além disso, há pessoas que desconhecem a necessidade de registrar na delegacia o desaparecimento, seja como obrigação ou direito.

Entender os obstáculos na busca de pessoas desaparecidas permite conhecer formas mais eficazes de encontrá-las. Considerando o recorte abordado, as redes sociais e plataformas de mídia atuam como instrumento de maior visibilidade, uma vez que não é habitual o acesso contínuo a sites oficiais de pessoas desaparecidas. Desse modo, o legislador inseriu, no artigo 13 da PNBPD, os meios de comunicação virtual, visto que integram formas dinâmicas, alternativas e produzem uma propagação de maior alcance entre a população.

Alguns canais na plataforma do YouTube, divulgam casos de crimes e desaparecimento de pessoas que resultam em um processo de difusão mais abrangente e célere comparado às políticas governamentais. Entre os canais brasileiros que abordam esta temática, temos o Freak TV, com mais de 1 milhão de inscritos; e a Jaqueline Guerreiro, com cerca de 3 milhões de inscritos, atingindo o alcance de mais de 1 milhão de visualizações em um único vídeo,

como no “o estranho desaparecimento de Jessica Lunsford”.

As tecnologias, técnicas e saberes são ferramentas fundamentais na construção do desaparecimento como um problema social. Ferreira (2011) situa os diferentes discursos acerca do problema por meio de múltiplas ausências: gestores responsabilizam as famílias pela proteção de seus membros; os familiares dos desaparecidos responsabilizam o Estado pela ausência na prevenção e solução das ocorrências, e os policiais reclamam da ausência de estrutura para treinamento e estrutura material suficiente para lidar com os casos dessas pessoas.

Embora abordem o fenômeno de formas distintas, esses agentes partem de um ponto comum: a falta de precisão quanto às definições e diretrizes para o enfrentamento do problema. Ainda estamos sondando a construção e compreensão do desaparecimento de pessoas. Apesar de o Estado não ser visto, necessariamente, como responsável, ele o seria pela prevenção e resolução das consequências do mesmo. Este debate foi iniciado nos anos 90, a fim de reparar os sumiços durante o período da Ditadura Militar, e, assim como fez a obra, urge voltarmos novamente nossa atenção para os desaparecidos do Estado Democrático de Direito.

Palavras-chave: Pessoas desaparecidas, Políticas públicas, Direito e literatura

Referências

ARAÚJO, F. A. Falta alguém na minha casa. In R. Kant de Lima (Ed.), *Antropologia e Direitos Humanos* 5 (pp.166-225). Brasília: Booklink: ABA/Fundação Ford, 2008.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei Nº 13.812, 16 de março de 2019. Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas. 2019.

BRASIL. Lei Nº 11.259, de 30 de dezembro de 2005. Estatuto da Criança e do Adolescente, para determinar investigação imediata em caso de desaparecimento de criança ou adolescente. 2005.

BRASIL. Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas. Ministério da Justiça e Segurança

Pública. Governo Federal. Disponível em:
<https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/desaparecidos/cadastro-nacional>. Acesso em: 18 de setembro de 2021.

CARTA DE BRASÍLIA. I Encontro da Rede Nacional de Identificação e Localização de Crianças e Adolescentes Desaparecidos. Brasília/DF, 23 a 26 de novembro de 2006.

CARVALHO, R. S. S. F.; Sem Resposta, dor, luta e esperança na busca por pessoas desaparecidas. 2013. 75f. Monografia (Comunicação Social com habilitação em Jornalismo)- Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

CLAUDINO, M. R. Mortos Sem Sepultura: O Desaparecimento de pessoas e seus desdobramentos. Florianópolis: Palavra com Editora, 2013. 380p.

CLAUDINO, M. R. De problema de família a problema social: notas etnográficas sobre o desaparecimento de pessoas no Brasil contemporâneo. Anuário Antropológico [Online], I | 2013b. Acesso em: 16, set. 2021. URL : <http://aa.revues.org/426>

FERREIRA, Leticia de Carvalho Mesquita. Uma etnografia para muitas ausências: o desaparecimento de pessoas como ocorrência policial e problema social. Tese de doutorado em Antropologia Social. Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2011.

FREAK TV. Casos Brasileiros – Crimes – Mistérios. Youtube, 2021. Disponível em: https://www.youtube.com/playlist?list=PLQRmADmETLNBzn7wHoWan_BiYkvriVt T. Acesso em: 18 de setembro de 2021.

GUERREIRO, Jaqueline. O estranho desaparecimento de Jessica Lunsford. Youtube, 2020. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=HsyMM5o4XMQ&t=4s&ab_channel=JaquelineGuerreiro. Acesso em: 18 de setembro de 2021.

INTERPOL. O DNA pode desempenhar um papel crucial na condenação - ou na liberação - de suspeitos de um crime e também pode ser usado para identificar pessoas desaparecidas. 2021. Disponível em: <https://www.interpol.int/How-we-work/Forensics/DNA>. Acesso em: 18 de setembro de 2021.

JEFTANOVIC, Andrea. Não aceite caramelos de estranhos. Editora mundaréu. São Paulo. 2020.

MUNDARÉU, Editora. Andrea Jeftanovic. Disponível em: <https://editoramundareu.com.br/au>

tor/andrea-jeftanovic/#:~:text=Recebeu%20os%20pr%C3%AAmios%20Juegos%20Literarios,N%C3%A3o%20aceite%20caramelos%20de%20estranhos. Acesso: 09, set. 2021.

NEUMANN, M. M.. O desaparecimento de crianças e adolescentes. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, Brasil. 2010.

OLIVEIRA, D. D.. Desaparecidos civis: conflitos familiares, institucionais e segurança pública. Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Brasília, Universidade de Brasília. Brasília, Brasil. 2007.

OLIVEIRA, D. D. de. O Desaparecimento de pessoas no Brasil. Goiânia: Câne Editorial, 2012. 234p.

RODRIGUES, Alex. Cerca de 80 mil pessoas desaparecem a cada ano no Brasil, de acordo com o Ministério da Justiça e Segurança Pública. Agência Brasil. 2021. Sontag, S. Diante da dor dos outros. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

UOL. Cerca de 80 mil pessoas desaparecem a cada ano no Brasil. Disponível em: https://cultura.uol.com.br/noticias/29118_cerca-de-80-mil-pessoas-desaparecem-a-cada-ano-no-brasil-aponta-levantamento.html. Acesso em 09, set. 2021.